



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 038/90

Dá nova redação ao item II do artigo 4º da Lei nº 038/89 de 10/11/89.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 4º da Lei nº 038/89 de 10 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Proceder abertura de crédito suplementar até o limite de 150 (cento e cinquenta) por cento, do valor do orçamento da despesa nos termos do artigo 7, inciso I, da Lei 4.320.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 22 de agosto de 1.990

Acardoso

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada a cópia ao Cartório Local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
Secretario